



# Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.


**ALTERA VENCIMENTOS DOS NÍVEIS DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ANEXOS I E III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada alteração dos vencimentos dos níveis dos cargos comissionados dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, conforme anexos I e III, num percentual de **10,04% (dez vírgula, zero quatro pontos percentuais)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2015.

Município de São Francisco de Sales, 21 de agosto de 2015.

  
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Prefeito em Exercício